







**Editaes**

O doutor Miletto Tavares da Cunha Barreto, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, por este Juiz e cartório do Escrivão que este subscreve procede-se aos termos de inventários dos bens que tiveram da falecida Maria Luiza da Conceição Queiroz e tendo o inventariante, o tre orthon-herdeiros descriptos os de nomes Alfredo Leônio Queiroz, Francisco Luiz Queiroz e Anna Luiza de Queiroz Chamou e oito os a comparecerem em fazerm-se representar no prazo de 30 dias, na primeira audiência depois de decorrido dito prazo, cuja audiência efetuase às segundas-feiras às 13 horas no Palácio Municipal, sob pena de revolta. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar este edital para ser afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, em 14 de Novembro de 1923. Eu Alberto Meyer. Escrivão e subscrevi,

(na) Miletto Tavares da Cunha Barreto. Alberto Meyer.

Está conforme

O Escrivão Alberto Meyer

O dr. Miletto Tavares da Cunha Barreto, Juiz de Direito da 2a. Vara da comarca da Capital do Estado de Santa Catharina, na forma da lei, etc.

Faz público que foi designado o dia 13 de dezembro próximo vindouro às 11 horas do dia, para abertura a 4a sessão do Jury do corrente anno, que trabalhará em dias consecutivos no edifício do Palácio Municipal a que havendo procedido o sorteio dos 28 jurados que tecem de servir na mesma sessão foram sorteados os seguintes cidadãos:

1 Heitor Passerino, 2 Joaquim de Oliveira Costa, 3 Oscar Bonassis, 4 Alvaro Soares de Oliveira, 5 Heitor Capelli do Livramento, 6 Djalma Cabral Barbosa, 7 Jose Grumich, 8 André José Pichéiro, 9 Francisco Motta Spezia Junior, 10 Euclides Vieira Maia, 11 Ataliba Gonçalves das Neves, 12 Alberto Telles Corrêa, 13 Gustavo da Costa Pereira, 14 Tiburio Silveira, 15 Carlos Hoepck Júnior, 16 Elyso Simões, 17 Joaquim Martins Baptista, 18 Autônio da Costa Gandra Filho, 19 José Lobo Haberbeck, 20 Antônio Pinheiro Filho, 21 Felinto Elysio do Nascimento Costa, 22 Luiz Goeldner, 23 Lydio Pinto Lima, 24 Carlos Victor Wendhausen, 25 Amphilóquio de Carvalho Gouçalves, 26 Pedro Leão Coelho, 27 Antonio Perrone, 28 Francisco José Ramos.

Todos os quais e a cada um de per si convide para comparecer no referido dia, hora e lugar acima designados, em quanto durar a sessão, sobre as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei affixar o presente edital no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Florianópolis aos treze dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres. Eu Atel Carneiro Monteiro escrivão e subscrevo.

(Ass.) Miletto Tavares da Cunha Barreto

Está conforme

Atel Carneiro Monteiro

O Doutor Miletto Tavares da Cunha Barreto, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 19 do mês de Dezembro, à 1 hora da tarde, na salas das audiências do Palácio Municipal o portador dos tradicionais de Juiz, seará em bruta pública de voz e voz, que o Juiz do Juiz de Direito de Blumenau, Dr. Euzébio Guilherme Blaymont, desistido das Campanhas, cuja substituição

é um novo caso com paredes de madeira coberta de telhas, um rincão com estufa, Roberto da telha e cercado de mato, que taboca e uma

pequena mesa, avaliados todo por (120000) cento e vinte mil réis. N. dodo, um molhão com roda, um chuveiro, uma pequena caldeira, e duas latas com um pouco de assiste de peixe avaliado por quinhentos mil réis (500000). E para que obogue as coisas de todos mandei affixar este no lugar público e publicar pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, em 24 de Novembro de 1923. Eu Alberto Meyer, Escrivão e escrivo, (a) Miletto Tavares da Cunha Barreto.

Está conforme

O Escrivão Alberto Meyer

O dr. Erico Eones Torres, juiz de Direito da 1a. vara da Comarca de Florianópolis, na forma da lei. Faz saber a os que o presente virem de conhecimento tiverem que tenho ficado provada a azenosa em lugar incerto e não sabido da excedida Antonietta Restos dos Santos, em virtude da justificação que requerido o Promotor Público da Comarca na ação executiva que lhe moveu a Fazenda Municipal desta capital, para pagamento de imposto e multa de seu preço r. 18, situa ru Blumenau, na importação de quinzeentes e oitenta e seis mil e cintos réis, . . . (589800) e os exercícios finados de 1917 a 1922, pelo presente chamo a elas data excepcionada para no prazo de 30 dias, pagar a quantia de vila e cintas ou das bens à penhora, ficando citada para todos os termos da execução final sentença sob pena de revoena. E para chegar ao conhecimento de todos, mandei affixar o presente no lugar do costume e publicar pela imprensa Florianópolis, 26 de Novembro de 1923. Eu José Garcez Junior escrivão e escrivo. (ass.) Erico Eunes Torres.

Está conforme

O Escrivão José Garcez Júnior

## Governo Municipal Construção de muros e passeios

De ordem do sr. dr. superintendente municipal, intimo a todos os proprietários de terrenos situados nas ruas já beneficiadas de meios-fios e sargentas, e que ainda não tenham construído os respectivos muros ou passeios para, no prazo de sessenta (60) dias desta data, maadarem construir os, os quais deverão ser confeccionados de acordo com as condições exigidas em editais anteriores e na Lei em vigor.

Outrosim, comunico aos interessados que, de acordo com os artigos 6º e 7º da Lei n. 522, de 27 de Outubro de 1923:

Os proprietários de terrenos não edificados que construirem muros e passeios ficarão isentos do pagamento dos meios-fios, colocados em frente aos ditos terrenos.

A mesma isenção e mais a do pagamento do sargentamento colocado na frente dos terrenos não edificados, gozarão os proprietários que dentro do prazo de terminado no artigo 1º, construirem na mesma ocasião muros e passeios.

Parágrafo único—As isenções de que trata os artigos 6º e 7º não poderão ser concedidas se os proprietários requererem qualquer prorrogação do prazo.

Art. 3. Se o muro ou passeio não for construído no prazo acima indicado, será aplicada ao proprietário a multa de 30\$000, a 50\$000 para cada uma das infrações.

Seção de Obras Públicas da Superintendência Municipal de Florianópolis, 10 de Novembro de 1923.

T. WILDI  
Eng. Tech. Mpal.

**Trafego de veículos**  
De ordem do dr. Superintendente Municipal, científico aos mesmos, e a todos os condutores de veículos que trafeguem pelas ruas desta cidade, especialmente pela Avenida Heredita Luz que é expressamente proibido

fazer passar os referidos veículos por cima das sargentas ou passeios, das vias públicas, danificando-as. Os contraventores, além da multa da Lei, ficam sujeitos ainda a pena de prisão pelas reincidências.

Superintendência Municipal de Florianópolis, 27 de setembro de 1923.

Henrique Maia  
Fiscal geral interino

## Editorial de intimação

D. sr. orde do dr. Superintendente Municipal intimo a todos os proprietários dos predios a rua Visconde de Ouro Preto sob nos. 1, 5, 7, 9, 11, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27, com fundos para a sua Padre Miguelinho para, dentro do prazo de trinta (30) dias, contado da data do presente editorial, maudarem fazer a demolição dos actuais muros existentes à referida rua Padre Miguelinho aos fundos de suas propriedades, e prevenirem para a construção de novos muros no mesmo local, e para o que devem ser observadas as condições exigidas pela Municipalidade.

Outrosim, fica compreendido na dita intimação e abrigação, o proprietário de uma meia agua situada à aludida rua Padre Miguelinho.

Fundo o prazo acima e não observadas as provisões exigidas, a Superintendência mandará executar todo o serviço de demolição e construção a expensas dos respectivos proprietários, enviando-lhes, oportunamente, conta das despesas feitas acrescidas de 25%, para serem imediatamente cobradas.

Secção de Obras Públicas da Superintendência Municipal de Florianópolis, 27 de outubro de 1923.

T. Wildi.  
Eng. Arch. Mpal.

Cobrança do imposto predial urbano e taxa sanitária correspondente ao 2º semestre do corrente ano.

De ordem do sr. dr. Superintendente Municipal, e aos termos do art. 19 do respectivo regulamento, faço publico para conhecimento dos interessados que durante o corrente mês de novembro, em todos os dias úteis, das 10 às 15 horas, se procede nesta Thesouraria, à cobrança do imposto predial urbano e taxa sanitária correspondentes ao segundo semestre do corrente exercício, sendo que a taxa sanitária será cobrada de acordo com a Tabela annexa à Lei n. 251, de 12 de Janeiro de 1907, e disposição do art. 18 da Lei n. 441, de 27 de outubro de 1917.

O proprietário collectado que, dentro do prazo estipulado neste Editorial não satisfizer o seu débito, fica onerado com a multa de 10% no primeiro mês subsequente ao da cobrança, e mais 5% em cada mês que acrescer até o 3º mês.

Thesouraria da Superintendência Municipal de Florianópolis, 1 de novembro de 1923.

O Thesoureiro  
Antonio Coelho Pinto

## TER SAUDE-NÃO TER TOSSE

E a opinião da scienzia medica que a tosse nervosa, a bronquite, a coqueluche, a asthma, toda a tosse é uma espécie de palavra, prepara o organismo para as mais graves enfermidades.

Com o Peitoral Rousselet qualquer tosse desaparece imediatamente. Mais de 1500 curas em poucos meses.

## Perfumaria Allemã

### Marca 4711

Extratos—Bálsamo para barba—Pó de arroz—Água de Cologne (legítima) de reputação e fama mundial.

Produtos fabricados na cidade de Cologne, Alemanha, e importados pela casa Ewel & Cohen, Ltd., Rio de Janeiro.

A venda nas casas Pharmacia Popular, João Athanásio, Casa Aurea, Macedonia e Constantino Athenerio.

## Empresa Catharinense de Sorteios Limitada



Autorizada e fiscalizada pelo Governo Federal

### Carta Patente da Delegacia Fiscal do Governo Federal em Santa Catharina

SEDE—RUA JOÃO PINTO N. 4

CAIXA POSTAL N. 42

End. telegraphic: ENCASOLI—FLORIANÓPOLIS

### Série econômica

#### MENSALIDADE 2\$500

#### SORTEIOS MENSAIS PELA LOTERIA DE SANTA CATHARINA

350 prêmios mensaismente, pago integralmente com qualquer número de prestamista.

Prazo fixo de 100 meses para a devolução total das mensalidades pagas, com juros de 10 %

Remissão dos diplomas por falecimento dos prestamistas.

Tabela de premios mensais:

2 premios de	5000\$000
2 " "	1000\$000
2 " "	600\$000
6 " "	200\$000
" 8 "	50\$000
20 " "	20\$000
300 " "	10\$000

Autorizada a aceitar transferencias de outras empresas, sem prejuízo, para os srs. prestamistas, das importantes que tenham pago.

## LOTERIA DO ESTADO

—DE—

## Santa Catharina

Distribue 75 % em premios

30 DE NOVEMBRO DE 1923

A'S 14 HORAS

### 139 EXTRACÇÃO

### PLANO P

18.000 bilhetes a \$8000	144.000\$000
menos 25 ojo	36.000\$000
75 ojo em premios	108.000\$000

### PREMIOS

1 premio de	30.000\$000
1 " "	3.000\$000
1 " "	2.000\$000
4 premios de	4.000\$000
8 " "	4.000\$000
32 " "	200\$000
99 " "	100\$000
760 " "	20\$000
18 3 U. A. 1º premio a	50\$000
18 3 " 2º " "	50\$000
18 3 " 3º " "	50\$000
180 2 " 1º " "	20\$000
180 2 " 2º " "	20\$000
180 2 " 3º " "	20\$000
1000 milhares do 1º " "	20\$000
2.500 PREMIOS	RS. 108.000\$000

Do premio maior se deduzirá 5% para pagamento dos numeros anteriores o posterior

OS PREMIOS PRESCREVEM SEIS MESES DA DATA DA EXTRACÇÃO

Os bilhetes são divididos em decimos

A gerencia da Loteria de Santa Catharina, obedece a direção do Socio ANGELO M. LA PORTA, que só durante seis annos socio-gerencia da Loteria do Estado do Rio Grande do Sul

OS CONCESSIONARIOS La Porta & Visconti

### Administração

Florianópolis RUA DEODORO N. 14 Florianópolis

N. B.—Os socios componentes da firma concessionaria da Loteria de Santa Catharina não fazem parte de outras empresas lotéricas.